



**SAGROU-SE VENCEDOR** o Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento IMED.

**RESULTADO:**

1º Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento IMED  
NT: 16,5 + 19,9 . 51,50 = 87,9  
Goiânia, 29 de abril de 2022.  
**Sandro Rodrigues**  
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 301229

PROCESSO 202000010030294  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2022 - SES/GO  
HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS DR.  
GERALDO LANDÓ  
**RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2022 - SES/GO**

O Secretário de Estado da Saúde de Goiás torna público a quem possa interessar, bem como aos concorrentes ao Certame, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2022 - SES/GO**, cujo objeto é a seleção de Organização Social de Saúde para firmar Contrato de Gestão com esta Pasta, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de Saúde no HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS DR. GERALDO LANDÓ, por um período de 48 (quarenta e oito) meses. Portanto, após a análise e julgamento dos Recursos Administrativos apresentados contra o Resultado Preliminar, divulgo o Resultado Final do Chamamento Público nº. 02/2022 - SES/GO, em que **SAGROU-SE VENCEDOR** o Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada - IBGC.

**RESULTADO:**

1º Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada - IBGC  
NT: 19,75 + 20,0 + 51,75 = 91,5  
Goiânia, 29 de abril de 2022.  
**Sandro Rodrigues**  
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 301234

**Secretaria de Estado da Economia**

**INTIMAÇÃO Nº 5 / 2022 ECONOMIA/COTOC-COF-11076**

À Senhora  
**Maisy Alves da Cunha**  
CPF: \*\*\*.294.521-\*\*  
Endereço: Domicílio indefinido

Assunto: Ressarcimento (Processo nº 200800004015720).

Intimo Vossa Senhoria a providenciar a quitação do débito com esta Secretaria de Estado da Economia, na importância de **R\$ 2.112,79** (Dois mil, cento e doze reais e setenta e nove centavos), atualizados até 24.06.2022, ou apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 59 da Lei 13.800/01, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta em Diário Oficial.

O montante em tela refere-se a tributos não recolhidos ao Tesouro Estadual, relativos as receitas das Notas Fiscais Avulsas nº 1601536790-4 e 1601633052-4, emitidas sob sua responsabilidade, conforme apurado no processo em epígrafe.

Para pagamento, caso não tenha expirado o prazo de quitação, favor entrar em contato via telefones (62) 3269.2249 e (62) 3269.2282 ou solicitar o DARE (Documento de Arrecadação de Receita Estadual) pelo e-mail: [corregedoria.stc.economia@goias.gov.br](mailto:corregedoria.stc.economia@goias.gov.br).

Caso não ocorra a quitação do aludido débito, o mesmo deverá ser encaminhado para a Superintendência de Recuperação de Créditos, para inscrição do débito no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), nos termos da Lei nº 19.754/2017, em seu desfavor, considerando a imprescritibilidade estabelecida no art. 37, § 5º, da Constituição Federal, para as ações de ressarcimento por prejuízos causados ao Erário.

Coordenação de Tomada de Contas da Corregedoria Fiscal da Secretaria de Estado da Economia.  
Goiânia, 02 de maio de 2022.

Marcos Alves Cardoso  
Coordenador

Protocolo 301113

**INTIMAÇÃO Nº 6 / 2022 ECONOMIA/COTOC-COF-11076**

Ao Senhor  
**Marlon Brando Machado**  
CPF: \*\*\*.214.721-\*\*  
Endereço: Domicílio indefinido

Assunto: Ressarcimento (Processo nº 200800004006110).

Intimo Vossa Senhoria a providenciar a quitação do débito com esta Secretaria de Estado da Economia, na importância de **R\$ 3.960,50** (três mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos), atualizados até 24.06.2022, ou apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 59 da Lei 13.800/01, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta em Diário Oficial.

O montante em tela refere-se a encargos gerados pelo não recolhimento ao Tesouro Estadual no devido prazo, dos tributos relativos as receitas das Notas Fiscais Avulsas nº 1503284751-0, 1503284752-9, 1503254837-1, 1503284838-0, 1503245476-4 e 1503307931-7, emitidas sob sua responsabilidade, conforme apurado no processo em epígrafe.

Para pagamento, caso não tenha expirado o prazo de quitação, favor entrar em contato via telefones (62) 3269.2249 e (62) 3269.2282 ou solicitar o DARE (Documento de Arrecadação de Receita Estadual) pelo e-mail: [corregedoria.stc.economia@goias.gov.br](mailto:corregedoria.stc.economia@goias.gov.br).

Caso não ocorra a quitação do aludido débito, o mesmo deverá ser encaminhado para a Superintendência de Recuperação de Créditos, para inscrição do débito no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), nos termos da Lei nº 19.754/2017, em seu desfavor, considerando a imprescritibilidade estabelecida no art. 37, § 5º, da Constituição Federal, para as ações de ressarcimento por prejuízos causados ao Erário.

Coordenação de Tomada de Contas da Corregedoria Fiscal da Secretaria de Estado da Economia.  
Goiânia, 02 de maio de 2022.

Marcos Alves Cardoso  
Coordenador

Protocolo 301117

**INTIMAÇÃO Nº 7 / 2022 ECONOMIA/COTOC-COF-11076**

Ao Senhor  
**Ildeu Antônio Maciel**  
CPF: \*\*\*.570.661-\*\*  
Endereço: Domicílio indefinido

Assunto: Ressarcimento (Processo nº 201800004042669).

Intimo Vossa Senhoria a providenciar a quitação do débito com esta Secretaria de Estado da Economia, na importância de **R\$ 223,40** (duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos), atualizados até 24.06.2022, ou apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 59 da Lei 13.800/01, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta em Diário Oficial.

O montante em tela refere-se ao valor despendido por esta Secretaria da Economia para a quitação da multa por infração de trânsito praticada quando da utilização do veículo MMC/L200 TRITON GL D, placa PQH-5388, prefixo 04-1309, sob sua responsabilidade, conforme Auto de Infração nº S009366193 e demais comprovantes anexos aos autos, conforme apurado no processo em epígrafe.

Para pagamento, caso não tenha expirado o prazo de quitação, favor entrar em contato via telefones (62) 3269.2249 e (62) 3269.2282 ou solicitar o DARE (Documento de Arrecadação de Receita Estadual) pelo e-mail: [corregedoria.stc.economia@goias.gov.br](mailto:corregedoria.stc.economia@goias.gov.br).

Caso não ocorra a quitação do aludido débito, o mesmo deverá ser encaminhado para a Superintendência de Recuperação de Créditos, para inscrição do débito no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), nos termos da Lei nº 19.754/2017, em seu desfavor, considerando a imprescritibilidade estabelecida no art. 37, § 5º, da Constituição Federal, para as ações de ressarcimento por prejuízos causados ao Erário.